



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
Esta Proposição foi aprovada na
Sessão Ordinária do dia 29 / 03 / 2023
por oito (08) Votos
Prm

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
CNPJ: 24.177.024/0001-89
Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

INDICAÇÃO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2023
(Do Sr. Vereador Joselito Rosendo dos Santos)

Sugere ao excelentíssimo senhor prefeito município de Porto Real do Colégio a isenção da cobrança de taxa de tributos em datas festivas (Carnaval, Festa de Bom Jesus, Forró Real) para os ambulantes que comprovadamente tenham cidadania colegiense.

A câmara Municipal de Porto Real do Colégio, nos termos do art.99, do seu Regimento Interno, por este Vereador, ouvido o plenário, sugere ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, Aldo Enio Borges a isenção da cobrança da taxa de tributos em datas festivas (Carnaval, Festa de Bom Jesus, Forró Real) para os ambulantes que comprovadamente tenham cidadania colegiense.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação tem finalidade em incentivar aqueles que trabalham comercializando alimentos, bebidas e serviços na condição de ambulantes. Isso movimenta a economia do nosso município beneficiando também outros setores.

Portanto, visando atender os anseios dos representantes do segmento, solicito aos nobres Edis que aprovem a presente indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio, aos 29 dias do mês de março de 2023.


Joselito Rosendo Dos Santos
Vereador/Autor